



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE COTIDIANA E ROTINEIRA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.035.707,75 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 09:30H DO DIA 01/06/2026 ATÉ AS 09:30H DO DIA 17/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/06/2026 ÀS 09:31H

SISTEMA ELETRÔNICO: BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE: (<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Processo Licitatório nº 076/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Registro de Preços nº 022/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 1.102/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 252 de 9 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE COTIDIANA E ROTINEIRA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.5. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitante (fornecedor)”.

3.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

3.2. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.7. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca (quando houver), vedada a identificação do licitante;

5.1.3. fabricante (quando houver);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Em caso de permanência do empate entre propostas, após a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio eletrônico, utilizando-se o sistema da plataforma utilizada para a presente licitação. O critério de desempate eletrônico será automaticamente acionado pelo sistema, com base nos parâmetros estabelecidos, e prevalecerá a proposta que apresentar a melhor classificação conforme os resultados obtidos na plataforma.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Na hipótese do caput, o licitante será convocado a demonstrar sua exequibilidade, mediante apresentação de notas fiscais, contratos/atas de registro de preços e demais documentos pertinentes.

7.7.2. Será facultado ao licitante identificar-se exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de comprovação de exequibilidade, não sendo tal identificação considerada violação ao sigilo das propostas.

7.7.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de interpor recurso, devidamente fundamentada, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br;

9.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/> ou na Sede da Prefeitura do Município

de Conselheiro Lafaiete, localizada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas, serão aplicadas as sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstas no Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

10.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referente ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>) e no sítio da BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

12.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de maio de 2026

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (31) 3764-9812 – RAMAL 1094

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo em atendimento à necessidade cotidiana e rotineira das Secretarias Municipais, para pequenos reparos em prédios públicos com mão de obra própria.

ITEM	UNIDADE	QTD	DETALHAMENTO	PREÇO - Uni	PREÇO – Total Por Item	PREÇO – Total Por Lote
LOTE 01						
1	UND	200	Abraçadeira: Abraçadeira aço, regulável, rosca sem fim, medidas 19 a 27mm	R\$ 1,50	R\$300,00	R\$944,00
2	UND	200	Abraçadeira Abraçadeira em aço galvanizado, regulável, com rosca sem fim, aproximadamente 13 a 19mm.	R\$ 3,22	R\$644,00	
LOTE 02						
1	UND	200	Adaptador tomada: Adaptador De Tomada Padrão Novo E Antigo Universal 10 E 20 Amperes - 127V	R\$ 4,35	R\$870,00	R\$870,00
LOTE 03						
1	UND	200	Anel de vedação: Anel de vedação, para uso em vaso sanitário, com guia 100mm. Contra odores.	R\$ 12,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00
LOTE 04						
1	ROLO	20	Arame farpado Arame revestido em camadas de zinco, espessura dos fios 1,60mm, distância entre as farpas 125mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem com os dados do produto. Rolo com 250 metros	R\$ 206,33	R\$4.126,60	R\$6.440,60
2	UND	100	Arame Arame galvanizado BWG 16, arame de aço revestido com zinco, com espessura 1,65mm, ROLO COM 1 Kg	R\$ 23,14	R\$2.314,00	
LOTE 05						
1	UND	500	Arruela Arruela lisa zincado 3/4"	R\$ 1,10	R\$550,00	R\$2.485,00
2	UND	500	Arruela Arruela lisa galvanizada 7/16"	R\$ 0,37	R\$185,00	
3	UND	500	Arruela Arruela lisa galvanizada 7/8"	R\$ 3,50	R\$1.750,00	
LOTE 06						
1	KG	3	Aspirador: Aspirador de pó, Industrial, tipo tambor, inox, uso profissional, Potência mínima 2400W - 220V, tanque mínimo 80 litros, equipado com no mínimo 2 motores, sucção: poderosa com vácuo de aproximadamente 21 KPA. Aspira sólidos e líquidos, indicador de coletor cheio. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 Aspirador de pó e líquidos - 1 mangueira flexível de sucção - 2 tubos extensores - 1 bocal para cantos - 1 bocal escova - 1 bocal multiuso - 2 rodas - 2 rodízios - 1 saco coletor de pano lavável/reutilizável - 1 filtro esponja - 1 filtro HEPA (Alta Eficiência em Retenção de Partículas), Mangueira, Manual, com mangueira flexível mínima de 4 metros e cabo tomada mínimo de 3,5metros. Nível de ruído máximo de 89 db (A).	R\$ 2.650,00	R\$7.950,00	R\$7.950,00
LOTE 07						
1	UND	100	Balde plástico Balde plástico para concreto, extra forte, capacidade de 16 litros. Qualidade igual ou superior: Vonder	R\$ 17,50	R\$1.750,00	R\$1.750,00
LOTE 08						
1	UND	100	Barra chata: Barra ferro chato, em aço, dimensões: 1.1/2" x 1/8" x 6000mm, peso por barra, aproximado, 1,92 KG	R\$ 60,00	R\$6.000,00	
2	UND	100	Barra Chata: Barra chata, em aço, dimensões: 3/4" x 1/8" x 6000mm. Peso por barra aproximado: 2,88	R\$ 25,27	R\$2.527,00	



3	UND	100	Barra chata: Barra ferro chato, em aço, dimensões: 1" x 1/4" x 6000mm. Peso aproximado: 7,62 KG por barra	R\$ 54,56	R\$5.456,00	R\$14.485,00
4	UND	20	Barra roscada Barra roscada 3/8" x 1"	R\$ 8,40	R\$168,00	
5	UND	20	Barra roscada Barra roscada de 1/2" x 1M	R\$ 12,90	R\$258,00	
6	UND	20	Barra roscada Barra roscada de 1/4" x 1M	R\$ 3,80	R\$76,00	
LOTE 09						
1	UND	200	Benjamin elétrico Benjamin elétrico, Tê, 3 saídas, pino multiplicador 2 polos e terra - 20 A - 127V Qualidade igual ou superior: Fame - FLP	R\$ 15,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00
LOTE 10						
1	UND	100	Bloco de espuma Espuma em bloco, multiuso, medidas aproximadas: 22 cm x 13 cm x 6 cm, cor amarelo.	R\$ 4,50	R\$450,00	R\$450,00
LOTE 11						
1	UND	20	Bolsa para eletricitista: Bolsa para eletricitista, fabricada em poliéster super resistente e capacidade de carga mínimo de 15 kg. Peso indicado na bolsa. Conta com alça reforçada para transporte e alça removível para ombro. Com Mínimo de 4 bolsos externos e 8 bolsos internos.	R\$ 149,90	R\$2.998,00	R\$2.998,00
LOTE 12						
1	UND	100	Broca Broca aço rápido 1/4".	R\$ 3,24	R\$324,00	R\$2.816,00
2	UND	50	Broca 5/16" Broca de aço rápido para metal, na medida de 5/16".	R\$ 19,44	R\$972,00	
3	UND	200	Brocha Brocha retangular para pintura, cerdas sintéticas com cabo plástico. Medidas aproximadas 170 X 75 X 65MM	R\$ 7,60	R\$1.520,00	
LOTE 13						
1	UND	1000	Bucha nylon Bucha nylon 10mm para fixação	R\$ 0,42	R\$420,00	R\$1.500,00
2	UND	2000	Bucha nylon Bucha nylon 6mm para fixação.	R\$ 0,28	R\$560,00	
3	UND	2000	Bucha nylon Bucha nylon 8mm para fixação	R\$ 0,26	R\$520,00	
LOTE 14						
1	UND	20	Cabeçote fio nylon Cabeçote carretel de corte para roçadeira 43cc/52cc, para armazenamento de fio de nylon.	R\$ 57,61	R\$1.152,20	R\$1.152,20
LOTE 15						
2	UND	10	Cabo de carga Cabo de carga para bateria, com cabos de cobre flexível de 25mm, isolados em pvc resistente, comprimento de 2,5metros, terminais tipo grampo de alta capacidade e revestidos em material antiderrapante, capacidade mínima de 500A.	R\$ 40,76	R\$407,60	R\$1.906,70
3	UND	50	Cabo de enxada Cabo de enxada, em madeira de alta qualidade, perfil redondo, com cunha, medida mínima de 1,50m	R\$ 18,09	R\$904,50	
4	UND	30	Cabo para pá Cabo para pá, em madeira de alta qualidade, com mínimo de 80 cm, empunhadura plástica ergonômica	R\$ 19,82	R\$594,60	
LOTE 16						
1	UND	300	Cadeado 35 mm Cadeado em latão de 35 mm.	R\$ 29,66	R\$8.898,00	R\$22.266,00
2	UND	300	Cadeado 50 mm Cadeado em latão de 50 mm de alta qualidade.	R\$ 44,56	R\$13.368,00	
LOTE 17						
1	UND	50	Câmara de ar Câmara de ar para roda de carrinho de mão aro 3,5 mm x 8".	R\$ 17,80	R\$890,00	R\$890,00
LOTE 18						
1	UND	200	Cantoneira: Cantoneira abas iguais, alumínio, 1.1/4" x 3/16" x 6000mm	R\$ 140,00	R\$28.000,00	R\$129.895,60
2	UND	10	Cantoneira alumínio: Cantoneira de alumínio, abas iguais, medindo de 25,4mm (1"), com espessura de 1/8" x 6000mm	R\$ 73,36	R\$733,60	
3	UND	200	Cantoneira em aço: Cantoneira em ferro, barra, medindo 1" x 1/8"x 6000mm.	R\$ 61,68	R\$12.336,00	
4	UND	200	Cantoneira em aço: Cantoneira em ferro, barra, medindo 1.1/2" x 1/4"x 6000mm.	R\$ 220,49	R\$44.098,00	
5	UND	200	Cantoneira em aço: Cantoneira em ferro, barra, medindo 2" x 1/8"x 6000mm.	R\$ 164,64	R\$32.928,00	
6	UND	200	Cantoneira em aço: Cantoneira em ferro, barra, medindo 3/4" x 1/8"x 6000mm.	R\$ 59,00	R\$11.800,00	
LOTE 19						



1	UND	10	Carregador de bateria Carregador de bateria automático, 12V, tecnologia smart com controle eletrônico de carga, capacidade entre 5 a 10 amperes, proteção contra sobrecarga inverso de polaridade. Indicado para bateria de chumbo-ácido, egl e agm. Display digital ou led. Indicadores de status, entrada 110/220v, automática, com cabos e acessórios.	R\$ 129,47	R\$1.294,70	R\$1.294,70
LOTE 20						
1	UND	10	Cinta Cinta para elevação de carga, confeccionada com fios de Poliéster de alta tenacidade. Capacidade carga 2 toneladas x 4metros, largura 60mm, fator de segurança 7:1 -	R\$ 60,00	R\$600,00	R\$1.390,00
2	UND	10	Cinta Cinta para elevação de carga, confeccionada com fios de Poliéster de alta tenacidade. Capacidade carga 1 tonelada x 2 metros, largura 30mm, fator de segurança 7:1 -	R\$ 79,00	R\$790,00	
LOTE 21						
1	UND	20	Chapa aço: Chapa preta, lisa, medidas: 1,10 metros x 2,00 metros, espessura em Chapa 18	R\$ 203,18	R\$4.063,60	R\$22.200,60
2	UND	100	Chapa Lambri Lambri de aço, ondulado, medidas 0,95mm de espessura (chapa 20) x 2,02 metros de altura x 1,06 metros de largura.	R\$ 181,37	R\$18.137,00	
LOTE 22						
1	KG	200	Corrente de aço: Corrente zincada, 5mm. Produzida em aço de baixo carbono, diâmetro aproximado do elo: 5mm. 1000KGF de carga mínima de ruptura, 250 KGF de carga de trabalho. Peso aproximado por metro: 360 gramas.	R\$ 38,75	R\$7.750,00	R\$7.750,00
LOTE 23						
1	METRO	500	Corda poliamida Corda em poliamida, trançada. Carga der ruptura - 20 kN - diâmetro aproximado 12mm.	R\$ 4,50	R\$2.250,00	R\$3.680,70
2	ROLO	10	Corda: Corda trançada polipropileno, 6 mm de espessura, rolo com 100 metros	R\$ 143,07	R\$1.430,70	
LOTE 24						
1	TUBO	30	Cola madeira: Cola madeira bisnaga com 500 gramas. Formulada com matérias-primas de alto desempenho, a Cola Madeira da Tekbond é desenvolvida especialmente para a colagem e reparo desse material. Ela também possui excelente adesão em superfícies porosas como concreto, tecido, couro, têxteis, papelão e feltro. Seca rápido e não é tóxica.	R\$ 13,71	R\$411,30	R\$3.192,60
2	TUBO	250	Cola instantânea: Cola adesivo instantâneo, multiuso, anti-entupimento, cor incolor, bisnaga de 20 Gramas.	R\$ 8,47	R\$2.117,50	
3	KG	10	Cola Cola branca: Cola branca base PVA	R\$ 15,32	R\$153,20	
4	BISNAGA	30	Cola adesiva veda junta Adesivo para juntas de motores, bisnaga 75 gramas	R\$ 17,02	R\$510,60	
LOTE 25						
1	UND	100	Compensado 10mm Folha de compensado medidas aproximadas: 1,60M x 2,20M x 10mm	R\$ 88,00	R\$8.800,00	R\$8.800,00
LOTE 26						
1	FRASCO	300	Descarbonizante Descarbonizante de motores, spray, para Limpeza de bicos injetores e carburadores. Embalagem de 300ml, 230 gr.	R\$ 26,24	R\$7.872,00	R\$10.572,00
2	FRASCO	300	Desingripante Antiferrugem, multiuso, spray, frasco com no mínimo de 300ml.	R\$ 9,00	R\$2.700,00	
LOTE 27						
1	UND	10	Disco corte Disco de corte para serra policorte 12" para aço e materiais ferrosos. Diâmetro aproximado 300mm x 3,2 mm de espessura.	R\$ 19,99	R\$199,90	R\$10.863,40
2	UND	100	Disco de corte para aço rápido Disco de corte para aço rápido, para esmerilhadeira 4.1/2", com espessura mínima de 3,0mm.	R\$ 4,00	R\$400,00	
3	UND	200	Disco de corte para granito Disco de corte para granito, azulejos e porcelanatos, compatível com serra mármore, corte a seco, diamantado, segmentado, liso. Medidas aproximadas 100mm, com furo de 20mm, espessura mínima de 2,0mm. rotação 14000 RPM.	R\$ 22,77	R\$4.554,00	
4	UND	50	Disco de corte para madeira Disco de corte para madeira, a ser utilizado em serra mármore. Possui borda segmentada com revestimento de tungstênio. Medidas aproximadas: espessura mínima de 1,2mm, diâmetro do furo, 20mm x 110mm diâmetro externo, rotação máxima de 13800 RPM.	R\$ 25,99	R\$1.299,50	



5	UND	100	Disco de Desbaste Disco de desbaste para esmerilhadeira, 4.1/2", tipo abrasivo, para uso em metal com especificações mínimas de diâmetro externo 115mm, espessura 6mm.	R\$ 12,00	R\$1.200,00	
6	UND	100	Disco corte para serra mármore Disco de corte diamantado, para serra mármore, utilizado para corte de ferro. Medidas aproximadas: 110mm x furo 20mm x espessura mínima de 1,3mm. Próprio para serra mármore.	R\$ 20,30	R\$2.030,00	
7	UND	50	Disco porcelanato; Disco corte para porcelanato. Disco Diamantado Porcelanato Turbo 110x20mm.	R\$ 23,60	R\$1.180,00	
LOTE 28						
1	KIT	200	Dobradiça Dobradiça em aço, acabamento cromado, 3.1/2" x 3", capacidade 21kg por dobradiça, acompanha parafusos para instalação. Dimensões aproximadas: 89 x 58x 1,5mm	R\$ 4,37	R\$874,00	R\$3.098,00
2	KIT	200	Dobradiça Dobradiça em aço, acabamento cromado, 2.1/2", acompanha parafusos para instalação. Dimensões aproximadas: 63 x 1,5mm	R\$ 11,12	R\$2.224,00	
LOTE 29						
1	KG	100	Eletrodo 6013 Eletrodo 6013 2.5mm - Caixa com 5 Kg.	R\$ 70,00	R\$7.000,00	R\$21.643,80
2	CAIXA	50	Eletrodo 7018 Eletrodo 7018 2.5mm caixa com 5 kg.	R\$ 89,70	R\$4.485,00	
3	CAIXA	80	Eletrodo 7018 Eletrodo 7018 3,2mm caixa com 5 kg.	R\$ 99,51	R\$7.960,80	
4	KG	20	Eletrodo inox Eletrodo inox AWS 316 - 2,5mm	R\$ 109,90	R\$2.198,00	
LOTE 30						
1	UND	20	Escova aço Escova aço manual, com cabo de madeira com 4 fileiras de cerdas duras em aço carbono. Medida aproximada 30 cm	R\$ 18,00	R\$360,00	R\$360,00
LOTE 31						
1	FRASCO	150	Espuma expansiva: Espuma Expansiva - Espuma PU- frasco com mínimo de 500ML	R\$ 22,57	R\$3.385,50	R\$3.385,50
LOTE 32						
1	UND	200	Estopa: Estopa branca para polimento algodão, pacote de 500 gramas	R\$ 12,80	R\$2.560,00	R\$2.560,00
LOTE 33						
1	UND	150	Extensão elétrica: Extensão elétrica 10 metros: 10A/20A Reforçada 10m com cabo PP 2x2,5mm 2 Tomadas, tripolar, plug de 3 pinos, tensão 127/220V	R\$ 25,00	R\$3.750,00	R\$3.750,00
LOTE 34						
1	UND	300	Fechadura Fechadura interna, de embutir, para porta. Material em aço cromado e espelho em inox. Distância da broca, 40mm, com maçanetas, trinco, tambor, lingueta, contra testa, canhão e corpo do cilindro, 2 chaves.	R\$ 50,20	R\$15.060,00	R\$50.095,00
2	UND	300	Fechadura Fechadura para porta de banheiro, de embutir. Material em aço cromado e espelho em inox. Distância da broca, 40mm, com maçanetas, trinco, lingueta, contra testa, canhão.	R\$ 42,95	R\$12.885,00	
3	UND	300	Fechadura Fechadura externa, de embutir, para porta. Material em aço cromado e espelho em inox. Distância da broca, 40mm, com maçanetas, trinco, tambor, lingueta, contra testa, canhão e corpo do cilindro, 2 chaves	R\$ 65,00	R\$19.500,00	
4	UND	50	Fechadura externa Fechadura externa modelo bico papagaio, para porta de correr, inox, com maçaneta, material aço inox, aço carbono, com acabamento cromado. Indicado para portas de 25mm a 35mm.	R\$ 53,00	R\$2.650,00	
LOTE 35						
1	UND	100	Ferrolho Ferrolho chato, em aço, com porta cadeado, medidas aproximadas 10 CM.	R\$ 16,00	R\$1.600,00	R\$2.750,00
2	UND	100	Ferrolho Ferrolho chato, em aço, com porta cadeado, medidas aproximadas 15 CM.	R\$ 11,50	R\$1.150,00	
LOTE 36						
1	ROLO	60	Fio de Nylon Fio de Nylon quadrado, para roçadeira, espessura aproximada 3 mm, rolo com aproximadamente 2kg.	R\$ 129,04	R\$7.742,40	R\$7.742,40
LOTE 37						
1	ROLO	200	Fita crepe Fita crepe medidas aproximadas 19mm x 50 metros	R\$ 5,40	R\$1.080,00	
2	ROLO	300	Fita veda rosca, Fita teflon, medidas aproximadas 18mm x 50 metros.	R\$ 5,25	R\$1.575,00	
3	ROLO	200	Fita Zebrada Fita zebrada, em plástico, para sinalização, medidas aproximadas: rolo	R\$ 15,00	R\$3.000,00	



			de 0,03mm espessura x 70mm largura x 200 metros. Cores preto e amarelo.			R\$12.355,00
4	ROLO	50	Fita adesiva Fita adesiva antiderrapante, 48 x 30 metros, revestido com grão de óxido e adesivo acrílico, na cor preto.	R\$ 78,00	R\$3.900,00	
5	ROLO	100	Fita adesiva Fita adesiva para demarcadora do solo, paredes e áreas de passagem a base de borracha, na cor amarelo.	R\$ 28,00	R\$2.800,00	
LOTE 38						
1	UND	15	Funil Funil plástico diâmetro da boca, 145mm, com ponta flexível, para óleo	R\$ 15,00	R\$225,00	R\$225,00
LOTE 39						
1	KG	30	Grampo; Grampo em aço polido, para mourão de cerca. Medidas 1" x 9 - pacote de 1 KG	R\$ 19,85	R\$595,50	R\$595,50
LOTE 40						
1	JOGO	30	Jogo Broca aço rápido, Jogo broca aço rápido 1 a 13mm - Mínimo com 25 peças.	R\$ 145,02	R\$4.350,60	R\$8.076,90
2	JOGO	30	Jogo Broca concreto Jogo broca vídea para concreto, 2 a 12mm 3,4,5,6,7,8,10, 12mm, 8 peças.	R\$ 76,50	R\$2.295,00	
3	JOGO	5	Jogo de Bits Jogo de Bits para parafusadeira manual, com adaptador magnético. Mínimo de 40 - 8 Bits Phillips (25mm): PH0, PH1, PH2 (5), PH3 :: 3 Bits Fenda (25mm): SL4, SL5, SL6 :: 5 Bits Pozidriv (25mm): PZ0, PZ1, PZ2 (2), PZ3 :: 8 Bits Tork (25mm): T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 :: 15 Brocas: 1 (2), 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5 (2), 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 mm :: 1 Adaptador magnético peças.	R\$ 173,00	R\$865,00	
4	KIT	5	Kit Serra copo: Kit serra copo com no mínimo de 11 peças, para uso em madeiras, plástico e metal. Medidas 19, 22,29,32,38,45,57 e 65mm, mandril e chave hexagonal	R\$ 113,26	R\$566,30	
LOTE 41						
1	Kit	10	Kit cavaletes aço: Kit cavaletes automotivos, apoio tripé para veículo, composto de 2 peças. Capacidade de carga 2 toneladas, base de sustentação de cargas, com altura regulável, com 4 níveis de elevação e elevação mínima de 300mm.	R\$ 118,90	R\$1.189,00	R\$1.189,00
LOTE 42						
1	CARTELA	20	Lâmina serra Lâmina serra para máquina Tico-Tico, dimensão aproximada de 50mm. Para corte de madeira. Cartela com no mínimo 3 unidades. Compostas pelos modelos das lâminas 244 - 111 e 118.	R\$ 17,80	R\$356,00	R\$2.307,00
2	CARTELA	20	Lâmina serra Lâmina serra para máquina Tico-Tico, bimetal, dimensão aproximada de 75mm x 1,2mm. Para corte de ferro, aço. Cartela com no mínimo 3 unidades.	R\$ 18,15	R\$363,00	
3	UND	200	Lâmina serra Lâmina serra 12" com 32 dentes, Serra bimetálica em aço flexível. Medida aproximada: 300mm.	R\$ 7,94	R\$1.588,00	
LOTE 43						
1	ROLO	60	Linha para pedreiro Linha nylon para pedreiro rolo com 100m	R\$ 16,00	R\$960,00	R\$3.705,00
2	UND	500	Lixa d'água Lixa d'água grão 100, medidas aproximadas 225 x 275.	R\$ 1,90	R\$950,00	
3	UND	500	Lixa d'água Lixa d'água grão 120, medidas aproximadas 225 x 275.	R\$ 1,99	R\$995,00	
4	UND	500	Lixa d'água Lixa d'água grão 80, medidas aproximadas 225 x 275.	R\$ 1,60	R\$800,00	
LOTE 44						
1	ROLO	150	Lona plástica Lona plástica em polietileno, cor preta, 200 micras, rolo medindo aproximadamente 4 metros x 100 metros, com identificação do produto com a micragem na embalagem.	R\$ 476,00	R\$71.400,00	R\$71.400,00
LOTE 45						
1	UND	300	Madeirít comum Madeirít resinado, comum cor rosa, medindo 2,20 x 1,10M x 12mm de espessura.	R\$ 56,00	R\$16.800,00	R\$35.600,00
2	UND	200	Madeirít plastificado Madeirít resinado, comum, preto, medindo 2,20 x 1,10M x 10mm de espessura.	R\$ 94,00	R\$18.800,00	
LOTE 46						
1	UND	2	Mangueira 1.1/2": Mangueira de combate a incêndio/caminhão pipa, tipo 1, com 15 m de comprimento e .engates rápidos Storz de latão de 1 1/2". Confeccionada conforme ABNT NBR 11861, com reforço têxtil em fibra de poliéster de alta tenacidade e tubo interno de borracha sintética.	R\$ 333,20	R\$666,40	



			Engates Storz de 1 1/2" em latão, com encaixe rápido e vedação confiável, seguindo a NBR 14349, projetada para pressão de trabalho até 10 kgf/cm ² (980 kPa) e pressão de ruptura superior a 35 kgf/cm ²			
2	ROLO	2	Mangueira oxicorte, Mangueira germinada, dupla – para maçarico de corte. São ideais para soldagem em geral, como oxigênio e acetileno ou gás liquefeito de petróleo (glp). ROLO DE 25 METROS. Possuem excelente flexibilidade e, ao mesmo tempo, são difíceis de dobrar, de esmagar e de sofrer cortes. Resistentes ao ataque químico do acetileno e do glp. Diâmetro aproximado: 5/16" - 7,93mm espessura da parede: 3mm material: pvc flexível pressão de trabalho: 300psi.	R\$ 262,00	R\$524,00	R\$19.190,40
3	ROLO	100	Mangueira 1/2", siliconada, anti torção: Mangueira siliconada, anti-torção, altamente flexível. Confeccionada em 3 camadas, rolo de 50 metros, sendo internamente em PVC siliconado e camada intermediária em fio polister trançado. Pressão máxima: 12 bar - 174 - PSI - Esguicho Rosqueável fabricado com plástico de alta qualidade, com jato regulável que garante praticidade e segurança, é ideal para conectar em mangueira de 1/2" através do seu sistema de fixação rosqueava. O Engate Rápido fabricado em plástico resistente de alta qualidade, possui conexão por sistema de fixação rosqueado as mangueiras de 1/2" e conexão tipo click aos acessórios de irrigação através de 2 garras. O Bico de Torneira é confeccionado em corpo de plástico de alta qualidade., junto a uma conexão para o engate rápido da mangueira, fazendo a ligação do sistema com a rede de água e com os pontos de saída. COM IDENTIFICAÇÃO DE ANTI TORÇÃO E COMPONENTES NA EMBALAGEM.	R\$ 180,00	R\$18.000,00	
LOTE 47						
1	BALDE	100	Manta líquida Manta líquida acrílica, emborrachada, impermeabilizante, embalagem de 18 kg. Cor: Branco/Cinza. Indicada para revestimento de lajes e telhados fibrocimento. Produto conforme ABNT NBR.	R\$ 340,00	R\$34.000,00	R\$37.231,80
2	ROLO	10	Manta asfáltica Fita adesiva aluminizada, manta asfáltica, dimensões: rolo de 30 cm x 10 metros	R\$ 75,83	R\$758,30	
3	UND	30	Massa Plástica com catalizador Massa adesiva plástica, latas de 800g cada, da linha Massa Plástica com catalizador, uso interno e externo, funilaria e fixa cuba, granitos. Tempo de secagem de no mínimo 4 a 7 minutos, cura total máxima de 72 horas. Forma: Massa, Base e solvente.	R\$ 25,30	R\$759,00	
4	CAIXA	150	Massa adesiva durepoxi - Massa epóxi bicomponente. Fixa, Veda, Solda, Molda, embalagem com 100g, com Endurecedor.	R\$ 11,43	R\$1.714,50	
LOTE 48						
1	UND	100	Marco de porta Marco de porta, madeira angelim ou sucupira, com alizar. Medidas 14 cm x 70 cm	R\$ 214,00	R\$21.400,00	R\$44.400,00
2	UND	100	Marco de porta Marco de porta, madeira angelim ou sucupira, com alizar. Medidas 14 cm x 80 cm	R\$ 230,00	R\$23.000,00	
LOTE 49						
1	UND	100	Metalon aço: Metalon em aço carbono, formato retangular, em chapa 18, espessura 1,2mm, medindo: 30 x 30 x 6000mm.	R\$ 65,68	R\$6.568,00	R\$14.668,00
2	UND	100	Metalon aço: Metalon em aço, formato retangular, em chapa 18, com espessura de 1,2mm, medindo: 30 x 50 x 6000mm.	R\$ 81,00	R\$8.100,00	
LOTE 50						
1	UND	250	Mourão para cerca: Mourão roliço de madeira tratada, em eucalipto, espessura aproximada de 16 a 20 cm x 2,20 metros de altura.	R\$ 29,50	R\$7.375,00	R\$12.875,00
2	UND	250	Mourão para cerca: Mourão roliço de eucalipto, madeira tratada, espessura aproximada de 08 a 11 cm x 2,20 metros de altura.	R\$ 22,00	R\$5.500,00	
LOTE 51						
1	FRASCO	150	Óleo 2 tempos. Óleo mineral para motor dois tempos, refrigerado a ar. frasco com aproximadamente 500ml.	R\$ 25,00	R\$3.750,00	R\$3.750,00
LOTE 52						
1	UND	50	Pneu para carrinho de mão Pneu para carrinho de mão aro 3,5 mm x 8".	R\$ 35,40	R\$1.770,00	R\$1.770,00
LOTE 53						
1	UND	60	Paleta Paleta de madeira, medindo 1,20 M x 1,20 M	R\$ 72,62	R\$4.357,20	R\$4.357,20
LOTE 54						
1	UND	3000	Parafuso fenda com bucha 6mm Parafuso fenda, em aço carbono cromado, com bucha nylon, 6 mm.	R\$ 0,50	R\$1.500,00	



2	UND	3000	Parafuso fenda com bucha 8mm Parafuso em aço carbono cromado, com bucha nylon, 8mm.	R\$ 0,55	R\$1.650,00	R\$14.875,00
3	UND	50	Parafuso sextavado com bucha 10mm Parafuso em aço carbono cromado, com bucha nylon, 10mm, com anel na borda.	R\$ 0,80	R\$40,00	
4	CAIXA	10	Parafuso cabeça chata Parafuso 25mm, madeira e parede. em aço carbono zincado, fenda simples, diâmetro 3,8mm x 25mm. Embalagem com 100 unidades	R\$ 44,00	R\$440,00	
5	CAIXA	10	Parafuso cabeça chata Parafuso 40mm, madeira e parede. Com bucha, em aço carbono zincado, fenda simples, diâmetro 3,8mm x 40mm. Embalagem com 100 unidades	R\$ 45,00	R\$450,00	
6	UND	2000	Parafuso sextavado: Parafuso sextavado zincado branco, com espessura de 1/4" x 50mm	R\$ 0,60	R\$1.200,00	
7	UND	2000	Parafuso sextavado: Parafuso sextavado zincado branco, com espessura de 1/4" x 30mm	R\$ 0,50	R\$1.000,00	
8	UND	500	Parafuso castelo: Parafuso para vaso sanitário, espessura de 10mm, com bucha	R\$ 6,00	R\$3.000,00	
9	UND	500	Parafuso francês Parafuso francês, polido, com porca, espessura de 1/4" x 2"	R\$ 0,69	R\$345,00	
10	UND	3000	Parafuso para telha: Parafuso p/ telha galvanizada, auto brocante, medidas aproximadas de 5,5MM X 1"	R\$ 0,49	R\$1.470,00	
11	UND	3000	Parafuso: Parafuso para telha fibrocimento, com porca e bucha de fixação, medindo 5/16" x 110mm	R\$ 0,90	R\$2.700,00	
12	UND	2000	Parafuso: Parafuso rosca soberba, fenda, cabeça chata, 4,2 cm x 38mm	R\$ 0,54	R\$1.080,00	
LOTE 55						
1	UND	20	Perfil U - 150mm Perfil enrijecido em aço carbono, medidas: 150mm x 50 largas, dobra de 17mm x 2,00 mm de espessura da chapa.	R\$ 219,89	R\$4.397,80	R\$27.287,80
2	UND	100	Perfil U - 100mm Perfil U - enrijecido em aço carbono, medidas: 100mm x 50 largas, dobra de 17mm x 2,00 mm de espessura da chapa.	R\$ 160,00	R\$16.000,00	
3	UND	100	Perfil U - 50mm Perfil enrijecido em aço carbono, medidas: 50mm x 25mm largura, dobra de 17mm x 2,00 mm de espessura da chapa.	R\$ 68,90	R\$6.890,00	
LOTE 56						
1	UND	100	Porta cadeado Acabamento: aço carbono zincado. Indicação: Ideal para ser instalado em portas e janelas que não possuam fechadura Fácil instalação Tamanho: 2" Medidas: 50mmx20mmx15mm Ø para cadeado: 5mm Acompanha parafusos para fixação	R\$ 6,75	R\$675,00	R\$43.334,00
2	UND	100	Porta prancheta Porta prancheta lisa, em sucupira ou angelim, medindo 70 cm x 210cm	R\$ 207,59	R\$20.759,00	
3	UND	100	Porta prancheta Porta prancheta lisa, em sucupira ou angelim, medindo 80 cm x 210cm	R\$ 219,00	R\$21.900,00	
LOTE 57						
1	UND	100	Porta sanfonada Porta sanfonada, em PVC, cor branca, alta resistência e não propaga chamas. Medidas 80 cm x 210 cm, fornecida com trilhos, puxadores, parafusos e trinco	R\$ 142,30	R\$14.230,00	R\$20.280,00
2	UND	50	Porta sanfonada Porta sanfonada, em PVC, cor branca, alta resistência e não propaga chamas. Medidas 70 cm x 210 cm, fornecida com trilhos, puxadores, parafusos e trinco	R\$ 121,00	R\$6.050,00	
LOTE 58						
1	UND	300	Porca: Porca sextavado zincado branco, rosca interna, 3/8", caixa com 100 unidades	R\$ 0,30	R\$90,00	R\$1.256,00
2	UND	300	Porca: Porca sextavado zincado branco, rosca interna, 5/8"	R\$ 1,40	R\$420,00	
3	UND	500	Porca: Porca sextavado zincado branco, rosca interna, 3/4"	R\$ 1,00	R\$500,00	
4	UND	300	Porca: Porca sextavado zincado branco, rosca interna, 1/2"	R\$ 0,82	R\$246,00	
LOTE 59						
1	KG	10	Prego Prego polido, com cabeça, medida 12 x 12, pacote de 1 kg.	R\$ 17,00	R\$170,00	R\$549,00
2	KG	10	Prego Prego polido, com cabeça, medida 15 x 15, pacote de 1 kg.	R\$ 18,90	R\$189,00	
3	KG	10	Prego Prego polido, com cabeça, para dormente, medida 25 x 72, pacote com 1 kg Qualidade igual ou superior: Gerdau - Belgo	R\$ 19,00	R\$190,00	
LOTE 60						



1	UND	1	Propulsora de graxa: Propulsora de graxa pneumática completa, capacidade reservatório 25kg, com mangueira de no mínimo 4 metros	R\$ 1.380,00	R\$1.380,00	R\$1.675,00
2	UND	1	Propulsora de graxa: Propulsora de graxa manual, completa, capacidade reservatório mínimo de 7 KG, com mangueira de no mínimo 1,8 metros	R\$ 295,00	R\$295,00	
LOTE 61						
1	CAIXA	20	Rebite: Rebite Pop alumínio 516, com medidas aproximadas de 4,8mm x 12mm. Caixa com 200 unidades	R\$ 25,00	R\$500,00	R\$1.228,50
2	CAIXA	50	Rebite: Rebite Pop alumínio 516, com medidas aproximadas de 3,2mm x 12mm. Caixa com 200 peças	R\$ 14,57	R\$728,50	
LOTE 62						
1	UND	100	Registro regulador de gás REGISTRO DE GÁS: Especificações mínimas: Kit contendo regulador de registro de gás, mangueira de 1,20m e 2 abraçadeiras. Composição: corpo, tampa, e componentes internos: zamac, alumínio e aço; Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8 - 11UNC - 2A; Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12mm, Mangueira Pvc, Abraçadeira em aço. Para botijão 13Kg.	R\$ 55,90	R\$5.590,00	R\$5.590,00
LOTE 63						
1	CAIXA	30	Remendo Refil tipo macarrão Refil para concerto de pneu, tipo macarrão, medidas aproximadas 6mm x 100mm. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$ 37,00	R\$1.110,00	R\$2.752,50
2	CAIXA	30	Remendo para pneu Remendo para câmara de carros e caminhões, sistema a frio, e poder de expansão que acompanha a elasticidade da câmara. Medida aproximada mínima de 50mm de diâmetro. Caixa com no mínimo 40 unidades.	R\$ 54,75	R\$1.642,50	
LOTE 64						
1	UND	50	Roldana: Roldana de aço, galvanizada, zincada e com pintura, 2", para portão deslizante, capacidade carga até 100KG.	R\$ 35,00	R\$1.750,00	R\$4.699,00
2	UND	50	Roldana: Roldana de aço, galvanizada, zincada e com pintura, 3", para portão deslizante, capacidade mínima de 150KG.	R\$ 36,00	R\$1.800,00	
3	UNI	50	Roldana: Roldanas, guia superior para portão deslizante de 48mm, aço/Nylon, fabricado em plástico, dimensões 4,8cm de diâmetro e 1,5cm de largura	R\$ 22,98	R\$1.149,00	
LOTE 65						
1	UND	200	Rolo de pintura Rolo de pintura, espuma amarela, 15 cm, com cabo. Para tinta látex e acrílica.	R\$ 7,60	R\$1.520,00	R\$5.470,00
2	UND	200	Rolo de lã Rolo de Lã de carneiro, original, profissional, 23 cm, antirrespingo.	R\$ 19,75	R\$3.950,00	
LOTE 66						
1	JOGO	3	Saca Pino Jogo saca pino com mínimo de 6 peças	R\$ 142,30	R\$426,90	R\$426,90
LOTE 67						
1	UND	5	Serra copo Serra copo com videa, com suporte sds plus, 40 MM, com dentes de metal, para cortes rebocos, cerâmicas, acompanha serra copo, suporte de encaixe 250mm, broca guia piloto videa.	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$686,75
2	UND	5	Serra copo Serra copo com videa, com suporte sds plus, 22 MM, com dentes de metal, para cortes rebocos, cerâmicas, acompanha serra copo, suporte de encaixe 250mm, broca guia piloto videa.	R\$ 29,45	R\$147,25	
3	UND	5	Serra copo Serra copo com videa, com suporte sds plus, 19 MM, com dentes de metal, para cortes rebocos, cerâmicas, acompanha serra copo, suporte de encaixe 250mm, broca guia piloto videa.	R\$ 35,90	R\$179,50	
LOTE 68						
1	TUBO	200	Silicone Cola silicone acético transparente, tubo com 280 gramas.	R\$ 14,70	R\$2.940,00	R\$3.413,00
2	TUBO	50	Silicone Alta Temperatura: Silicone alta temperatura, bisnaga com no mínimo 50 gramas, possui excelente resistência a óleo de motor e óleos lubrificantes, pode ser aplicado em tampa de válvulas, caixas de câmbio, caixas de engrenagens, tampas de motores etc. Aparência (visual): Pasta preta com odor característico (ácido acético) Densidade a 25 °C (g/m): 0,93 à 1,05 Tempo de formação de película: 5 à 15 minutos Temperatura ideal de aplicação: + 5 à 35°C Temperatura de trabalho: - 50°C à 150°C.	R\$ 9,46	R\$473,00	
LOTE 69						



1	UND	100	Suporte: Suporte para rolo de pintura, tipo gaiola, sem rosca, 23 cm.	R\$ 8,85	R\$885,00	R\$885,00
LOTE 70						
1	UND	100	Tampa caixa d'água Tampa para caixa d'água, em polietileno, para caixa de 500 litros	R\$ 143,00	R\$14.300,00	R\$58.280,00
2	UND	200	Tampa caixa d'água Tampa para caixa d'água, em polietileno, para caixa de 1000 litros	R\$ 219,90	R\$43.980,00	
LOTE 71						
1	UND	100	Tambor: Tambor plástico, fabricado em PEAD - com tampa superior removível, e com tuas tampas menores. Capacidade de armazenamento de 200 litros - cor azul	R\$ 177,28	R\$17.728,00	R\$17.728,00
LOTE 72						
1	ROLO	100	Tela alambrado: Tela alambrado em aço galvanizado: *Malha aproximadamente de 3", Fio: 12 galvanizado (alta resistência – diâmetro 2,76mm e 2,00 metros de altura, identificação do produto, na embalagem. * Malha: 7 cm, altura de 2,0 metros. * Material: Aço galvanizado – Rolo com 20 metros	R\$ 683,91	R\$68.391,00	R\$ 105.503,20
2	ROLO	20	Tela proteção; Tela de proteção tapume, cor laranja, com 1,20m x 50m Peso 8,95 kg Gramatura (g/m2): 50 Composição: 100% Polietileno de alta densidade Abertura: 4x13cm Seguem os padrões de norma NR-18 que regulamenta condições e meio ambiente de trabalho na construção civil	R\$ 101,16	R\$2.023,20	
3	ROLO	100	Tela mosquiteiro Tela mosquiteiro, em nylon, cor verde, medidas aproximadas: 1,5 x 50 metros. Rolo com 50 metros	R\$ 350,89	R\$35.089,00	
LOTE 73						
1	UND	100	Telha trapezoidal Telha galvanizada trapezoidal, medindo 6000mm comprimento x 1,100mm de largura x espessura 0,43mm, 40mm de altura do trapézio.	R\$ 242,40	R\$24.240,00	R\$52.414,00
2	UND	200	Telha fibrocimento Telha fibrocimento medindo: 2,44 comprimento x 1,10 M de largura. Telha Ondulada, material: Feitas de uma mistura de cimento, fibras sintéticas (geralmente fibra de polipropileno ou PVA) e, em alguns casos, aditivos para maior resistência	R\$ 64,00	R\$12.800,00	
3	UND	200	Telha fibrocimento Telha fibrocimento medindo: 1,83 comprimento x 1,10 M de largura. Telha Ondulada, material: Feitas de uma mistura de cimento, fibras sintéticas (geralmente fibra de polipropileno ou PVA) e, em alguns casos, aditivos para maior resistência	R\$ 52,90	R\$10.580,00	
4	UND	200	Telha fibrocimento Telha fibrocimento medindo: 2,44 comprimento x 0,50 M de largura X espessura de 4mm. Telha Ondulada, material: Feitas de uma mistura de cimento, fibras sintéticas (geralmente fibra de polipropileno ou PVA) e, em alguns casos, aditivos para maior resistência	R\$ 23,97	R\$4.794,00	
LOTE 74						
1	UND	50	Tubo aço: Tubo redondo, em aço carbono, barra, medindo diâmetro externo de 1" (25,4mm) x espessura 1,5mm x 6000mm. Peso aproximado por tubo, 31,80 KG	R\$ 68,00	R\$3.400,00	R\$19.950,00
2	UND	50	Tubo aço: Tubo redondo, em aço carbono, barra, medindo diâmetro externo de 3/4" (19mm) x espessura 1,5mm x 6000mm. Peso aproximado por tubo, 25,5KG	R\$ 129,00	R\$6.450,00	
3	UND	50	Tubo aço: Tubo redondo, em aço carbono, barra, medindo diâmetro externo de 3" (76,2mm) x chapa 14, espessura 3,0mm x 6000mm. Peso aproximado por tubo, 25,5KG	R\$ 202,00	R\$10.100,00	
LOTE 75						
1	UND	200	Trincha Trincha 1. 1/2" para uso com tintas látex e acrílica, fabricada com cerdas sintéticas.	R\$ 3,20	R\$640,00	R\$ 1.720,00
2	UND	200	Trincha Trincha 2.1/2"" para uso com tintas látex e acrílica, fabricada com cerdas sintéticas.	R\$ 5,40	R\$1.080,00	
LOTE 76						
1	UND	60	Vassoura piaçava: Vassoura tipo gary, 40 CM, reforçada, traçado com 60 furos, com cerdas de piaçava. Medidas aproximadas: Altura das cerdas: 9 CM, Cepa de madeira com comprimento de 40 CM e largura de 6 CM. Cabo de madeira de 1,5MT x 2,5MM. Deverá vir montado na vassoura.	R\$ 29,00	R\$1.740,00	R\$1.740,00
LOTE 77						



1	UND	50	Veda calha: Veda calha silicone acetinado ou neutro. Adesivo vedante de alta performance. Resistente a água, intempéries e variações de temperatura. Indicado para vedação de calhas, telhados, juntas, em materiais como metal, alumínio, vidro e galvanizados. Frasco mínimo de 300 ml.	R\$ 18,81	R\$940,50	R\$940,50
TOTAL						R\$1.035.707,75

1.2. O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo é uma estratégia crucial adotada pela Administração Municipal visando suprir as demandas operacionais e garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de manutenção dos prédios públicos. A utilização de mão de obra própria para a execução destes serviços reitera a capacidade interna de gestão, otimizando o uso dos recursos humanos locais nas diversas atividades de infraestrutura.

1.2.1. A aquisição dos materiais reveste-se de importância singular, pois eles são fundamentais no suporte às operações de manutenção corretiva e preventiva de prédios públicos, em razão do atendimento dos serviços de pequenos reparos nas repartições públicas, áreas internas e externas, sendo essencial para uso dos profissionais das áreas mecânica, elétrica, hidráulica e civil.

1.2.2. Alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade, essa estratégia permite à Administração Municipal a otimização dos recursos públicos. Ao registrar preços de forma planejada, a administração assegura a obtenção do material necessário a preços competitivos, permitindo maior flexibilidade e rapidez na resposta às demandas rotineiras das secretarias municipais.

1.2.3. Dentro deste contexto, a contratação de materiais por meio de registro de preços não só promove uma gestão fiscal responsável, mas também se configura numa prática que facilita o planejamento de longo prazo. Essa abordagem tende a prevenir interrupções nos serviços prestados, garantindo que as Secretarias Municipais estejam sempre equipadas para responder eficientemente às necessidades emergentes do Município, levando em consideração a carência de saldo em contrato vigente.

1.2.4. O Registro de preço, ademais, surge como solução mais adequada em se tratando de demanda variável, cujo uso ocorre de acordo com a necessidade. Além disso, essa ação propicia suporte integral às demais Secretarias da Administração Municipal, ao assegurar que esteja disponível insumos para implantar melhorias contínuas nos espaços públicos. Isso tem um impacto direto na qualidade de vida dos servidores e cidadãos, proporcionando-lhes ambientes bem estruturados, mantidos, seguros e com espaço de utilização adequado.

1.2.5. Em suma, esta medida não apenas amplia a capacidade operacional da Administração Municipal, mas também reforça seu compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão do dinheiro público, potenciando dessa forma o desenvolvimento sustentável em Conselheiro Lafaiete.

1.3. A contratação será parcelada em lotes, conforme já detalhado nos tópicos anteriores, devido à necessidade de garantir uma melhor organização na execução do contrato e facilitar a participação de fornecedores especializados. O parcelamento visa otimizar a

gestão e o fornecimento de materiais, permitindo uma concorrência mais ampla e o atendimento adequado às diversas demandas do objeto contratual.

1.3.1. A divisão em lotes possibilita a competição entre diferentes fornecedores, permitindo que cada um apresente sua melhor proposta para as quantidades e tipos de materiais especificados, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo que a Administração obtenha os melhores preços para cada item ou grupo de materiais.

1.3.2. Além disso, o parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação e no fornecimento, o que facilita o atendimento à demanda de forma pontual e sem riscos de atrasos ou falta de materiais ao longo da execução do contrato.

1.4. O objeto desta contratação trata-se de um bem comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Obras executa uma série de atividades essenciais para a manutenção da infraestrutura pública da cidade. Isso inclui desde a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos até a realização de pequenos reparos e intervenções urgentes em diversos espaços públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, ruas e prédios administrativos. Para garantir que esses serviços sejam realizados de forma contínua e sem interrupções, é imprescindível a aquisição regular de materiais de consumo.

2.2. Esses materiais são necessários para garantir que a Secretaria tenha os insumos adequados para sua atividade diária, assegurando a execução rápida de serviços e atendendo às demandas de urgência que surgem ao longo do ano. Com o registro de preços, a Administração Municipal poderá programar as compras de forma a não comprometer o orçamento, além de poder realizar novas aquisições quando necessário, dentro das condições previamente estabelecidas, sem a necessidade de nova licitação.

2.3. A falta de materiais essenciais pode impactar diretamente na eficiência das atividades da Secretaria, resultando em atrasos e prejudicando o cumprimento dos compromissos assumidos com a comunidade. Além disso, a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma escalonada, conforme a demanda e o orçamento disponível, evitando tanto a escassez quanto o superdimensionamento de compras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia

3.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor Luciano da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como fiscal.

4.7. O servidor Vander Lúcio Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração indicada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues à Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.3. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07:00 às 15:00 horas, no Almojarifado Central, localizado à Rua Benjamin Granha Senra, Nº. 315, Bairro Progresso, CEP 36.402-021 no município de Conselheiro Lafaiete/MG.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.

5.11. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e NBR.

5.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.13. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Forma de pagamento

5.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.15. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

5.16. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

5.17. O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos no DFD, Termo de Referência, Edital e Anexos.

5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Contratada

6.1. Fornecer o especificado no objeto, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório.

6.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte (frete) dos materiais até a sua entrega ao CONTRATANTE, arcando com todos os custos e ônus decorrente dessa operação.

6.3. Disponibilizar mão de obra para descarregar o material solicitado.

6.4. Ser a única responsável por qualquer prejuízo causado ao material em decorrência ao deslocamento, transporte e descarga do material solicitado.

- 6.5. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota.
- 6.6. Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 6.7. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta demanda.
- 6.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos.
- 6.9. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- 6.10. Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.
- 6.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.12. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados.
- 6.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.14. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do produto, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

Contratante

- 6.17. Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições.
- 6.18. Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.

6.19. Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

6.20. Acompanhar e conferir o fornecimento.

6.21. Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

6.22. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.23. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal);**

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Declarações

7.24. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.25. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

7.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

7.27. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.28. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.035.707,75 (um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27.001.04.122.1.2073.3.3.90.30.00 – ficha 335 – fonte 1.500.00

27.001.04.122.5.2221.3.3.90.30.00 – ficha 340 – fonte 1.500.00



27.001.15.451.16.1058.3.3.90.30.00 – ficha 343 – fonte 1.500.00

27.001.15.451.16.2191.3.3.90.30.00 – ficha 350 – fonte 1.500.00

27.001.15.451.22.2160.3.3.90.30.00 – ficha 355 – fonte 1.500.00

27.001.15.452.16.1148.3.3.90.30.00 – ficha 358 – fonte 1.501.00

27.001.17.512.16.1137.3.3.90.30.00 – ficha 367 – fonte 1.500.00

27.001.15.452.16.2085.3.3.90.30.00 – ficha 362 – fonte 1.500.00

Ficha - 22 - 3.3.90.30 - Fonte 1.500.000.000 - Administração

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de maio de 2026

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. ____/2026

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR:

VALOR: R\$.....

PRAZO: meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, NOME DA EMPRESA. – EPP., inscrito no CNPJ sob o, com sede na Rua....., nº., Bairro, na cidade CEP....., Tel....., e-mail., neste ato representado por seus sócios administradores,, portador do CPF nº e, portador do CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão Eletrônico XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$......(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 932/2024.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de (extenso) meses com início dia:___/___/_____ e término:___/___/_____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de XXXXXXXX, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

xx

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei e do estipulado no Anexo I – Termo de Referência, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

- a) compensatória;
- b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput.

11.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

11.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II - descontado do valor da garantia prestada;
- III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,
- IV - cobrado judicialmente.

11.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

11.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº

27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

11.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

12.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada pelo servidor,
CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em ___/___/___ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2026.

XXXXXX
CNPJ:

XXXXXXX
Secretário Municipal

Visto:

XXXXXX
Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

P. ___/___.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº/202...
Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico acima, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

....., de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

✓ de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202...
Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal